



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 77, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

*Regulamenta a concessão de licença prêmio aos servidores municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Artigo 1.º** A licença prêmio de que trata o artigo 138 da Lei Complementar n.º 025/2004, de 08 de outubro de 2004, deverá ser gozada integralmente pelo servidor, sendo vedados a conversão do benefício em pecúnia e o acúmulo de mais de 3 (três) períodos.

**Artigo 2.º** O disposto no artigo anterior não se aplica ao servidor que conte com licença-prêmio não gozada por ocasião da aposentadoria, falecimento ou exoneração, quando poderá ser solicitada a conversão de 50% (cinquenta por cento) do benefício em pecúnia.

**Parágrafo único.** Perderá o direito a conversão de 50% (cinquenta por cento) do benefício em pecúnia, o servidor que for exonerado ou demitido em Processo Administrativo Disciplinar.

**Artigo 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Fica revogado o Decreto n.º 136, de 23 de maio de 2014.

P.M. de Taquarituba, 18 de março de 2022.



**ÉDER MIANO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária